



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

RECEBIDO EM 16/08/2010

Secretaria Geral/CMVC

PROJETO DE LEI Nº 027/2010

Aprovado em Discussão em 03/08/2010
Assinatura de Presidente

Lido no Expediente 16/08/2010
Assinatura de Presidente
Aprovado em Discussão em 03/08/2010
Assinatura de Presidente

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.428.330,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.330,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte oito mil, trezentos e trinta reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 24 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2401	1236600571.005	33903000 - Material de Consumo	45.000,00	0,0
2401	1236600571.005	33903900 - Outros Serv.Tercs. P. Jurídica	30.000,00	0,0
2404	1236100502.027	44905200 – Equip. Mat. Permanente	1.353.330,00	0,0
TOTAL DO ÓRGÃO			1.428.330,00	0,0

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:

- Recurso no valor de R\$ 1.428.330,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais) oriundo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação - MEC, sendo 1.353.330,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2010

reais) para o Programa Caminho da Escola para a aquisição de 07 ônibus escolares e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao envio da parcela do Programa Brasil Alfabetizado – PBA do Ministério da Educação, voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2010.


GUILHERME MENEZES DE ANDRADE
Prefeito





Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 14.239.578/0001-00 - PREF MUN DE VITORIA DA
CONQUISTA

Município.: VITORIA DA
CONQUISTA - BA

TRANFERÊNCIA A ESTAD - TRANFERÊNCIA A ESTADO E MUNICIPIOS PBA - TD

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
29/MAI/2010	764041	75.000,00	BRASIL ALFABETIZADO - TRANSFERENCIAS LEGAIS.	BANCO DO BRASIL	0188	0000583022
Total:		75.000,00				

Dados referentes ao fechamento do dia: **08/08/2010**

[Volta a consulta de liberações](#)



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 14.239.578/0001-00 - PREF MUN DE VITORIA DA
CONQUISTA

Município.: VITORIA DA
CONQUISTA - BA

PTA - PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL

Data Pgto	OB	Valor	No. Convênio	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
26/FEV/2010	700982	154.301,40	816039/	1	EDUCACAO INCLUSIVA- FORMACAO DE PROFESSORES.	BANCO DO BRASIL	0188	0000629189
02/JUL/2010	704264	1.353.330,00	701041/	2	CAMINHO DA ESCOLA - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	BANCO DO BRASIL	0188	0000731765
Total:		1.507.631,40						

Dados referentes ao fechamento do dia: **08/08/2010**

[Volta a consulta de liberações](#)



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2010

Mensagem do Projeto de Lei nº 027/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 027/2010, que tem como propósito requerer autorização legislativa para que o Poder Executivo possa abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual/LOA, Lei nº 1.671/2009, conforme previsto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 5º da Lei nº 101/2000 (LRF) e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, Lei nº 1.626/2009, cujas alterações passarão a fazer parte do Plano Plurianual – 2010/2013 – Lei nº 1.670/2009.

A abertura de crédito suplementar na LOA-2010 é de suma importância, cujo aporte de recurso servirá para execução de diversas ações que não estão incluídas no orçamento vigente, restando ao Executivo Municipal apresentar este pedido de autorização legislativa com proposta de modificações orçamentárias.

As alterações propostas permitirão maior investimento na área de educação, considerando esta como uma das cinco atividades mais importantes para o desenvolvimento humano.

Investir no capital intelectual representa um grande fator de desenvolvimento, tanto coletivo como individualmente. Para a sociedade, é interessante que a população seja engajada e possua conhecimentos diversos. Assim, poderá explorar vários campos e valores diferentes, sob vários enfoques e com idéias inovadoras.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2010

Um gasto em educação, por exemplo, é um investimento, na medida em que foi feito com a finalidade de gerar benefícios futuros, cujas habilidades adquiridas durante o processo de aprendizado, podem ser acumuladas no tempo, gerando um estoque de capital humano. Sociedade desenvolvida, somente é aquela que investe significativamente recursos na educação.

Assim, contamos uma vez mais com o alto espírito público de Vossas Excelências a fim de que analisem e aprovelem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Vitória da Conquista, 16 de agosto 2010.

OFÍCIO SEGOV N.º 0027/2010.

A Sua Excelência o Senhor

Gildásio Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a documentação em anexo, para subsidiar análise do Projeto de Lei nº 027/2010, referente à abertura de crédito suplementar Anual/LOA.

Anexo: **Dados / Transferência a Estado e Municípios PBA – TD**

Atenciosamente,

Márcio Higino Meira de Melo
Secretario Municipal de Governo